



Vitória - ES, 2 de abril de 2019.

DE: Procuradoria Geral (Ales Digital)  
PARA: Diretoria da Procuradoria (Ales Digital)

**Referência:**

Processo nº 1367/2019  
Proposição: Projeto de Lei nº 161/2019

Autoria:

**ALEXANDRE XAMBINHO**

Ementa: TORNA OBRIGATÓRIA A COLETA E DESTINAÇÃO FINAL PELOS REVENDEDORES DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO DO TIPO NÃO RETORNÁVEIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

**Ação realizada:** Preparar Parecer

**Descrição:** À Diretoria da Procuradoria, para elaboração de parecer técnico, nos termos do artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, no presente Projeto de Lei Nº 161/2019, pela Sra. Procuradora Liziane Maria Barros de Miranda, designada na Setorial Legislativa, com observância do art. 16 do Ato nº 964/2018.

Após cumprimento do artigo 12, incisos V e VI, da Lei Complementar nº 287/04, com redação dada pela Lei Complementar nº 586/11, ao Coordenador da Setorial Legislativa para opinamento, nos termos do artigo 10, inciso I, do Ato nº 964/2018.

(Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

**Próxima Fase:** Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

**Lucas Faria Alves**  
**Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital)**